



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 308, DE 2009

(Do Sr. Moreira Mendes e outros)

Contra apreciação em caráter conclusivo pelas Comissões do Projeto de lei nº 3.496/2000.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 58, § 2º, I da Constituição Federal e nos artigos 58, § 1º e 132, §2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os signatários apresentam o presente **recurso contra poder conclusivo** das Comissões, na apreciação do **Projeto de lei nº 3.496/2000**, do Senado Federal, que "*Denomina Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia*", para que a matéria seja submetida à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2009.

Deputado MOREIRA MENDES
(PPS/RO)

Proposição: REC 0308/09

Autor: MOREIRA MENDES E OUTROS

Data de Apresentação: 22/09/2009 7:17:12 PM

Ementa: Recorre contra apreciação em caráter conclusivo pelas Comissões do Projeto de Lei nº 3.496/2000.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 058

Não Conferem: 001

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 000

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 059

Assinaturas Confirmadas

1-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)

2-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)

3-EMILIA FERNANDES (PT-RS)

4-DR. UBIALI (PSB-SP)

- 5-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
- 6-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 7-SANDRO MABEL (PR-GO)
- 8-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
- 9-DAGOBERTO (PDT-MS)
- 10-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
- 11-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 12-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 13-MOREIRA MENDES (PPS-RO)
- 14-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 15-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 16-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
- 17-RICARDO BARROS (PP-PR)
- 18-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
- 19-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
- 20-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)
- 21-PAES DE LIRA (PTC-SP)
- 22-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
- 23-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
- 24-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
- 25-RONALDO CAIADO (DEM-GO)
- 26-HOMERO PEREIRA (PR-MT)
- 27-ZONTA (PP-SC)
- 28-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
- 29-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 30-CAPITÃO ASSUMÇÃO (PSB-ES)
- 31-PROFESSOR VICTORIO GALLI (PMDB-MT)
- 32-LAEL VARELLA (DEM-MG)
- 33-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
- 34-NELSON MEURER (PP-PR)
- 35-LUIZ CARLOS SETIM (DEM-PR)
- 36-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
- 37-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
- 38-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
- 39-BEL MESQUITA (PMDB-PA)
- 40-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 41-MANATO (PDT-ES)
- 42-SILVIO COSTA (PMN-PE)
- 43-EDSON DUARTE (PV-BA)
- 44-MAJOR FÁBIO (DEM-PB)
- 45-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
- 46-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (DEM-PE)
- 47-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
- 48-CARLOS EDUARDO CADOCA (PSC-PE)
- 49-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)

- 50-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)
- 51-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 52-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 53-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
- 54-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
- 55-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
- 56-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
- 57-FRANCISCO TENORIO (PMN-AL)
- 58-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)

Assinaturas que Não Conferem

- 1-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)

PROJETO DE LEI
N.º 3.496-C, DE 2000
(Do Senado Federal)

PLS Nº 74/00
OFÍCIO Nº 1269/00 (SF)

Denomina Aeroporto de Porto Velho - Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. OSCAR ANDRADE); da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. EURÍPEDES MIRANDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. CARLOS WILLIAN).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

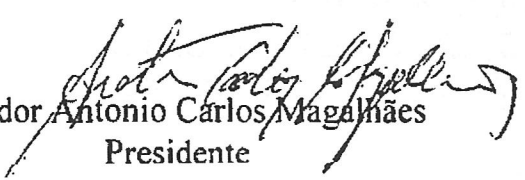
- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia, é denominado Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção III Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - Relatório

A proposição em epígrafe pretende denominar "Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira" o aeroporto situado na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

Apresentado no Senado Federal pelo nobre Senador Moreira Mendes, a proposta objetiva, segundo seu Autor, homenagear o Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, ex-governador de Rondônia que muito lutou para que o então território federal pudesse se tornar um Estado.

Depois de aprovado na Casa de origem, o projeto de lei foi enviado à Câmara dos Deputados para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Governador do então Território Federal de Rondônia, no período de abril de 1979 a janeiro de 1982, o Coronel Jorge Teixeira de Oliveira foi figura da maior importância para o desenvolvimento da região. Incansável, o Governador Jorge Teixeira de Oliveira perseguiu um alvo: a transformação de Rondônia em Estado Federado. Tendo conseguido alcançar seu intento,

tornou-se o primeiro governador do novo Estado, no período entre janeiro de 1982 a maio de 1985.

Durante os dois mandatos, empenhou-se na viabilização de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento da região. Estruturou e organizou a capital, Porto Velho, para receber os poderes constituídos, investindo nas mais diversas áreas. O resultado não se fez por esperar: depois de viver a mais impressionante explosão demográfica do País na época, Porto Velho consolida-se como uma capital próspera e dinâmica.

Entre as ações de Jorge Teixeira de Oliveira como governador, destaca-se a inauguração do pioneiro hangar do governo do território, embrião do que viria a tornar-se o Aeroporto de Porto Velho. Nada mais justo, portanto, que dar a esse aeroporto o nome do combativo Governador.

Vale destacar que a proposta tem o cuidado de manter a designação original do aeroporto, baseada em sua localização geográfica, somente acrescentando o nome do homenageado. Essa providência evita a necessidade de alterações nas cartas aeronáuticas internacionais, poupando custos para o País.

Diante do exposto, somos pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 3.496/00.

Sala da Comissão, em 1º de março de 2001.

Deputado OSCAR ANDRADE

Relator

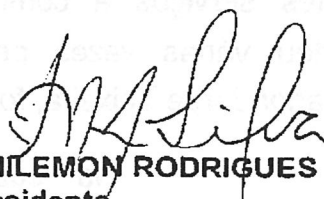
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.496/00, nos termos do parecer do relator, Deputado Oscar Andrade.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Philemon Rodrigues - Presidente, Robério Araújo e Ary Kara - Vice-Presidentes, Basílio Villani, Chico da Princesa, Chiquinho Feltosa, Duílio Pisaneschi, Haroldo Bezerra, Márcio Matos, Mário Negromonte, Roberto Rocha, Romeu Queiroz, Aracely de Paula, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Oscar Andrade, Paulo Gouvêa, Pedro Fernandes, Raimundo Santos, João Henrique, Marcelo Teixeira, Norberto Teixeira, Pedro Chaves, Damião Feliciano, Carlos Santana, João Magno, Pedro Celso, Albérico Filho, Gonzaga Patriota, Wanderley Martins e Airton Cascavel – titulares, e Candinho Mattos, Carlos Dunga, José Chaves, José Índio, João Cóser e Simão Sessim - suplentes.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2001



Deputado PHILEMON RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - RELATÓRIO

O presente projeto, originário do Senado Federal, "denomina Aeroporto de Porto Velho – Jorge Teixeira de Oliveira o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Na Justificação destaca o Autor, Senador Moreira Mendes:

" Lembramos, por oportuno, que foi ele, como governador, que inaugurou as instalações do então Hangar do Governo, que veio a tornar-se o Aeroporto de Porto Velho".

Aprovado na Casa de origem o projeto foi enviado à Câmara dos Deputados, tendo sido distribuído, inicialmente, à Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 27 de abril de 2001. Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Entendemos que, Jorge Teixeira de Oliveira, ilustre homem público do Estado de Rondônia, governador em duas gestões, no então Território Federal de Rondônia, e após a criação do Estado, como primeiro governador, já foi homenageado. Levam o seu nome a principal avenida da cidade de Porto Velho e um município recentemente criado.

Somos favoráveis a homenagem atribuindo o nome de um coestadano ao nosso aeroporto de Porto Velho, mas sugerimos o nome de outro ilustre representante do Estado de Rondônia, o de Francisco Chiquilito Erse.

Nascido em Manaus, criado em Porto Velho, prestou relevantes serviços à comunidade rondoniense. Foi Secretário de Estado, respondeu várias vezes pelo Governo do Estado na ausência do então Governador Jorge Teixeira, foi Deputado Federal e Prefeito de Porto Velho.

Na sua gestão municipal traçou, com técnicos da Universidade de São Paulo, o Plano Diretor da Capital, definindo as prioridades emergenciais de infra-estrutura e lazer. A capital ganhou modernas praças, canchas esportivas, kartódromo, parque ecológico e novas áreas verdes.

Em 1996 foi eleito com 76% dos votos, consagrando-se, proporcionalmente, o 2º mais votado prefeito do País. Em maio de 1998, renunciou ao mandato por motivo de saúde, vindo a falecer em 7 de julho de 2001.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL Nº 3.496, de 2000, nos termos do Substitutivo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.

Deputado **EURÍPEDES MIRANDA**
Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº3.496, DE 2000

Denomina Aeroporto de Porto Velho –
Francisco Chiquilito Erse o Aeroporto de Porto
Velho, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia
passa a denominar-se Aeroporto de Porto Velho – Francisco Chiquilito Erse.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2002.



Deputado **EURÍPEDES MIRANDA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 3.496/2000, nos termos do Parecer do relator, Deputado Eurípedes Miranda.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Esther Grossi, Presidente; Iara Bernardi e Gastão Vieira, Vice-presidentes; Agnelo Queiroz, Átila Lira, Clementino Coelho, Eduardo Seabra, Flávio Arns, Gilmar Machado, João Matos, Miriam Reid e Walfrido Mares Guia; Almerinda de Carvalho, Cesar Bandeira, Costa Ferreira, Medeiros, Osmar Serraglio, Rafael Guerra, Raimundo Gomes de Matos e Zé Índio.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2002.



Deputada ESTHER GROSSI
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.496, DE 2000

Denomina Aeroporto de Porto Velho –
Francisco Chiquilito Erse o Aeroporto de Porto
Velho, no Estado de Rondônia.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia
passa a denominar-se Aeroporto de Porto Velho – Francisco Chiquilito Erse.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2002.



Deputada ESTHER GROSSI
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto visa a denominar "Aeroporto de Porto Velho – Jorge
Teixeira de Oliveira" o Aeroporto de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Recebido do Senado Federal para os fins da revisão prevista
no art. 65 da CF, primeiramente a Comissão de Viação e Transportes opinou pela
sua aprovação, nos termos do Parecer do Relator, Deputado OSCAR ANDRADE.

O mesmo ocorreu na Comissão de Educação, Cultura e Desporto, mas nos termos de Substitutivo oferecido pelo Relator, Deputado EURÍPEDES MIRANDA, mudando-se o nome do homenageado.

Cabe agora a esta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação opinar pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos regimentais.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União. Trata-se de próprio federal.

Se entendermos irrelevante que o imóvel é administrado pelo Poder Executivo (a quem, assim, caberia dizer-lhe da denominação) e que, ao dar nomes a próprios federais, dever-se-ia homenagear personalidades de inegável expressão nacional, nada há a opor quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Quanto à técnica legislativa, o projeto – conciso e simples – está bem escrito, atendendo às normas de redação aplicáveis. São respeitados os preceitos da LC nº 95/98.

A segunda Comissão de mérito simplesmente mudou o nome do homenageado, nada mais havendo a comentar quanto aos aspectos a examinar nesta Comissão.

Pelo exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.496/00, e do Substitutivo à este adotado pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2003.

Deputado CARLOS WILLIAN
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.496-B/2000 e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Willian.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

